# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 185/2018

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TEMÁTICA CONTRA A VIOLÊNCIA ÀS MULHERES NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DE ITAJAÍ.**

Art. 1º - As unidades de ensino municipais deverão incluir em caráter complementar, nos respectivos componentes curriculares, palestras educacionais e conteúdo programático de informação e orientação sobre prevenção e combate a violência às mulheres.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA:

A violência contra a mulher é fruto de uma ausência de políticas públicas eficazes, bem como de práticas sociais que se recusam a enxergar o mundo com igualdade, respeito e equidade. Vale ressaltar que no Brasil, a população feminina ultrapassou 108 milhões de mulheres em 2018.

De acordo com a pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo uma a cada cinco mulheres consideram já ter sofrido ‘‘algum tipo de violência de parte de algum homem, conhecido ou desconhecido’’. Em outras palavras significa que a violência contra mulher é um tema fundamental a ser debatido, visando informar a sociedade sobre essa injustiça e promover uma reflexão que possa trazer mais qualidade de vida para a mulher, mudando assim esse número alarmante.

Na Câmara de Deputados Federais encontra-se tramitando projeto de lei que já foi aprovado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher que prevê a inclusão de conteúdos relativos à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher como temas transversais nos currículos escolares (PL 2805/15).

A proposta federal alterará a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que já prevê a inclusão de temas relativos à prevenção da violência contra a criança e o adolescente como temas transversais nos currículos.

Entretanto, não há impedimentos para na esfera municipal o município legislar sobre o seu currículo no tocante a um tema tão imprescindível. Versa o projeto de lei sobre um tema contemporâneo e que precisa ser encarado com seriedade e eficiência pelos sistemas de ensino.

**SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**
**VEREADORA - PR**